



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2007- 1755
Proc. 1755
ENT-GSRP-2007-1824

18.09.2007

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 274/VIII – TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS DE VÁRIOS EDIFÍCIOS ESCOLARES DA PRAIA DA VITÓRIA PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA FRANCISCO ORNELAS DA CÂMARA

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 274/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados Clélio Meneses, António Ventura e Carla Bretão, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - No próximo ano lectivo encerram na Praia da Vitória os seguintes edifícios escolares: (1) Núcleo de Educação Especial das Amoreiras; (2) Jardim-de-infância do Juncal; (3) Escola Primária Doutor António Joaquim de Sousa Júnior; (4) EB1/JI da Canada do Joaquim Alves; e (5) EB1/JI Vitorino Nemésio (apenas parcialmente, caso não haja inscrições na educação pré-escolar que justifiquem a sua manutenção).

2 - Todas as crianças a transferir frequentam escolas sitas na freguesia de Santa Cruz (valores aproximados em função da frequência no ano anterior): (1) Amoreiras – 2 da educação especial; (2) Juncal – 12 do 1.º ciclo; (3) Sousa Júnior – 67 da educação pré-escolar (poderá ser apenas parte, se houver inscrições que justifiquem a permanência de educação pré-escolar no edifício da extinta EB1/JI Vitorino Nemésio); (4) Canada do Joaquim Alves – 33 da educação pré-escolar + 44 do 1.º



ciclo; (5) Vitorino Nemésio – 220 do 1.º ciclo. O valor final apenas será conhecido aquando da finalização do processo de constituição de turmas.

3 - Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, as autarquias não são parte do processo de decisão de criação ou encerramento de estabelecimentos do tipo em causa.

4 - O Governo Regional considera, com o aval técnico dos projectistas da escola, considerados dos mais reputados em matéria de construções escolares, que o edifício em causa detém todas as condições de segurança e comodidade exigíveis, sendo um dos melhores edifícios escolares do país. Do ponto de vista pedagógico e de segurança, a integração é benéfica, não se vislumbrando qualquer inconveniente no convívio escolar entre crianças de diferentes idades, antes se considerando esse convívio como desejável para o processo educativo.

5 – Reafirmam-se razões constantes da resposta à questão anterior.

6 - O anúncio foi atempadamente feito e os despachos referentes ao encerramento e transferência de escolas foram publicados no Jornal Oficial (II série) logo que ficaram resolvidas as questões relacionadas com as matrículas e com a logística necessárias. Apenas resta obter informação sobre opções na educação pré-escolar dos residentes na zona central de Santa Cruz, o que ocorrerá proximamente, para se decidir do encerramento definitivo ou não do edifício onde funciona a EB1 Vitorino Nemésio.

7 - Nos termos do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário e no estabelecido no regime legal de transporte de crianças e jovens, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/A, de 12 de Junho.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 2830 Proc. Nº 540308

Data 03/09/18 Nº 244/VIII